

C&A Modas S.A.

CNPJ/MF nº 45.242.914/0001-05 - NIRE 35.300.542.762

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 26 de Julho de 2024

Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de julho de 2024, às 9:00 horas, na sede social da **C&A Modas S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.222, complemento 1.022, Alphaville, CEP 06455-000. **Convocação e Presença:** Dispensadas a convocação, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 15 do estatuto social da Companhia ("**Estatuto Social**"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia ("**Conselheiros**" e "**Conselho de Administração**"), inclusive sob a forma digital, na forma do parágrafo 6º, artigo 15 do Estatuto Social da Companhia. **Mesa:** Marcos Guimarães Grasso - Presidente e Ana Elisa Crucitti Coelho - Secretária. **Ordem do Dia:** Deliberar, nos termos do artigo 22, inciso (o) do Estatuto Social da Companhia e do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), sobre: **(i)** tendo em vista as deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 26 de junho de 2024, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 0.957.821/24-4 em 04 de julho de 2024 ("**RCA 26/06**"), por meio da qual foram aprovados os termos e as condições da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirográfrica ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), regulada conforme o "**Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em até Duas Séries, para Distribuição Pública sob Rito de Registro Automático, da C&A Modas S.A.**", celebrado entre a Companhia e a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão, em 26 de junho de 2024, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 0.957.831/24-9 em 04 de julho de 2024 ("**Escritura de Emissão**"), para distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), aprovar a modificação dos termos e condições da Oferta para excluir: (a) a previsão do volume máximo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) em Debêntures da Primeira Série (conforme definido na RCA 26/06); e (b) a quantidade máxima de 500.000 (quinhentas mil) Debêntures da Primeira Série ("**Modificação da Oferta**"); e **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e eventuais aditamentos necessários à formalização da Modificação da Oferta, inclusive para celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e às Ofertas, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão, caso seja aprovada a deliberação **(i)** da Ordem do Dia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram e discutiram os itens constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** aprovar a Modificação da Oferta, alterando as características descritas nos itens (i) (c) e (i) (h) das deliberações da RCA 26/06 de modo a prever as seguintes características no âmbito do primeiro aditamento à Escritura de Emissão: **(c) Valor Total da Emissão e Quantidade de Debêntures:** O valor total da Emissão será de até R\$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido na RCA 26/06), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na RCA 26/06) das Debêntures. (...) **(h) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo que a quantidade de Debêntures a serem alocadas como Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**") e como Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**") e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, as "**Debêntures**") será determinada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), respeitado o Sistema de Vasos Comunicantes. A quantidade final de Debêntures alocadas, por série, será formalizada por meio de aditamento à Escritura de Emissão, anterior à Data de Início da Rentabilidade, sem a necessidade, para tanto, de aprovação societária da Companhia e/ou dos Debenturistas. Conforme previsto na Escritura de Emissão, a quantidade efetiva de Debêntures da Primeira Série e Debêntures da Segunda Série poderá ser livremente alocada entre as próprias séries, sendo que as Debêntures da Primeira Série e/ou Debêntures da Segunda Série poderão não ser emitidas, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Sendo certo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida, hipótese em que a totalidade das Debêntures da respectiva série será cancelada pela Companhia, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*: **(ii)** autorizar a Diretoria da Companhia e/ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar(em) todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e eventuais aditamentos necessários à formalização da Modificação da Oferta, inclusive para celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e às Ofertas, incluindo, mas não se limitando, ao primeiro aditamento à Escritura de Emissão. **Todos os demais termos e condições da Oferta, da Emissão e da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pela presente são ratificados nesta reunião.** **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, achada conforme e unicamente aprovada. *Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Barueri, 26 de julho de 2024. **Marcos Guimarães Grasso** - Presidente; **Ana Elisa Crucitti Coelho** - Secretária.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>